



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.
Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores no âmbito das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, o "Programa Jovens Empreendedores".

Artigo 2º - O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I- despertar no jovem estudante do Ensino Fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como gosto pela gestão de negócios;

II- criar a cultura empreendedora.

Artigo 3º - O programa ora instituído poderá ser oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular e será desenvolvido anualmente, respeitada, na sua adoção, a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 de novembro de 2009.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 11 de novembro de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de novembro de 2009.


RUBEM CESAR AMARAL DE MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO